REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

SEGURANÇA DO PACIENTE NA ENFERMAGEM ESTÉTICA: AVANÇOS, DESAFIOS E RESPONSABILIDADES DO ENFERMEIRO

PATIENT SAFETY IN AESTHETIC NURSING: ADVANCES, CHALLENGES AND NURSES' RESPONSIBILITIES

SEGURIDAD DEL PACIENTE EN LA ENFERMERÍA ESTÉTICA: AVANCES, DESAFÍOS Y RESPONSABILIDADES DEL ENFERMERO

Nara da Luz Sales
Estudante de Enfermagem, Centro Universitário Santa Terezinha - CEST, Brasil
E-mail: naraluzsales@gmail.com

Sabrina Furtado Cunha Araújo
Enfermeira, Mestre em Enfermagem, Centro Universitário Santa Terezinha - CEST, Brasil
E-mail: sabrina_fcunha@gmail.com

Resumo

A enfermagem estética vem se expandindo no Brasil, o que reforça a necessidade de atenção à segurança do paciente nos procedimentos minimamente invasivos e não invasivos. Este estudo teve como objetivo analisar os avanços, desafios e responsabilidades do enfermeiro na garantia da segurança do paciente na prática da enfermagem estética. Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo e exploratório, sem pretensão de exaustividade. A busca nas bases SciELO, Biblioteca Virtual em Saúde e Google Acadêmico foi realizada em outubro de 2026 e complementada por busca manual, inicial e, em 3 de novembro de 2026, ampliada, para estudos publicados entre 2020 e 2026. Os dados foram submetidos à análise temática. Doze estudos compuseram a amostra, dos quais sete eram revisões da literatura e sete foram identificados por busca manual, o que limita a reprodutibilidade. Nos estudos analisados, a regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem aparece associada ao fortalecimento da especialidade e da autonomia do enfermeiro, e a qualificação técnico-científica, o domínio da anatomia e dos protocolos, a biossegurança, a sistematização da assistência, o registro adequado e o consentimento informado aparecem como fatores recorrentes para a segurança do paciente. Entre os desafios, destacaram-se a qualificação contínua, o acesso a pós-graduações regulamentadas e a definição dos limites de atuação. Não foram identificados, no conjunto analisado, estudos primários sobre eventos adversos na atuação do enfermeiro esteta. Como os achados derivam majoritariamente de revisões e documentos, são indicativos e não generalizáveis; recomendam-se estudos primários que subsidiem protocolos clínicos.

Palavras-chave: Segurança do Paciente; Enfermagem; Estética; Legislação de Enfermagem; Papel do Profissional de Enfermagem.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Abstract

Aesthetic nursing has been expanding in Brazil, which reinforces the need for attention to patient safety in minimally invasive and non-invasive procedures. This study aimed to analyze the advances, challenges and responsibilities of nurses in ensuring patient safety in aesthetic nursing practice. It is a narrative literature review, descriptive and exploratory in nature, with no claim to exhaustiveness. The search in the SciELO, Virtual Health Library and Google Scholar databases was carried out in October 2026 and complemented by manual search, initially and, on November 3, 2026, expanded, for studies published between 2020 and 2026. The data were submitted to thematic analysis. Twelve studies composed the sample, seven of which were literature reviews and seven were identified through manual search, which limits reproducibility. In the studies analyzed, the regulation by the Federal Nursing Council appears associated with the strengthening of the specialty and of nurses' autonomy, and technical-scientific qualification, mastery of anatomy and protocols, biosafety, systematization of care, adequate record-keeping and informed consent appear as recurrent factors for patient safety. Among the challenges, continuing education, access to regulated postgraduate programs and the definition of the limits of practice stood out. No primary studies on adverse events in the practice of aesthetic nurses were identified in the set analyzed. Because the findings derive mostly from reviews and documents, they are indicative and not generalizable; primary studies are recommended to support clinical protocols.

Keywords: Patient Safety; Nursing; Esthetics; Legislation, Nursing; Nurse's Role.

Resumen

La enfermería estética se ha expandido en Brasil, lo que refuerza la necesidad de atención a la seguridad del paciente en los procedimientos mínimamente invasivos y no invasivos. Este estudio tuvo como objetivo analizar los avances, desafíos y responsabilidades del enfermero en la garantía de la seguridad del paciente en la práctica de la enfermería estética. Se trata de una revisión narrativa de la literatura, de carácter descriptivo y exploratorio, sin pretensión de exhaustividad. La búsqueda en las bases SciELO, Biblioteca Virtual en Salud y Google Académico se realizó en octubre de 2026 y se complementó con búsqueda manual, inicial y, el 3 de noviembre de 2026, ampliada, para estudios publicados entre 2020 y 2026. Los datos fueron sometidos a análisis temático. Doce estudios compusieron la muestra, siete de ellos revisiones de la literatura y siete identificados mediante búsqueda manual, lo que limita la reproducibilidad. En los estudios analizados, la regulación del Consejo Federal de Enfermería aparece asociada al fortalecimiento de la especialidad y de la autonomía del enfermero, y la calificación técnico-científica, el dominio de la anatomía y de los protocolos, la bioseguridad, la sistematización de la atención, el registro adecuado y el consentimiento informado aparecen como factores recurrentes para la seguridad del paciente. Entre los desafíos, se destacaron la calificación continua, el acceso a posgrados regulados y la definición de los límites de actuación. No se identificaron, en el conjunto analizado, estudios primarios sobre eventos adversos en la actuación del enfermero esteta. Como los hallazgos derivan mayoritariamente de revisiones y documentos, son indicativos y no generalizables; se recomiendan estudios primarios que respalden protocolos clínicos.

Palabras clave: Seguridad del Paciente; Enfermería; Estética; Legislación de Enfermería; Rol de la Enfermera.

1. Introdução

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

A enfermagem estética tem se consolidado como uma área em expansão no Brasil, permitindo que enfermeiros especialistas realizem procedimentos minimamente invasivos e não invasivos regulamentados pelas resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Esse avanço ampliou o campo de atuação profissional, ao mesmo tempo em que reforçou a necessidade de atenção rigorosa à segurança do paciente, visto que tais procedimentos, embora não cirúrgicos, podem gerar complicações quando realizados sem protocolos adequados (COFEN, 2016; COFEN, 2020). Assim, o tema se mostra relevante diante do crescimento da demanda por intervenções estéticas e da necessidade de práticas baseadas em evidências e em normativas atualizadas.

A segurança do paciente, nesse cenário, ultrapassa a execução correta da técnica e abrange a avaliação prévia, a comunicação sobre riscos, o registro da assistência e a capacidade de reconhecer e manejar intercorrências. Ferreira e Diaz (2024) observam que não há uma lei específica sobre segurança do paciente para os procedimentos estéticos, mas que os protocolos básicos da Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída pela Portaria MS/GM nº 529/2013, também podem ser empregados nesses atendimentos. Dessa forma, a atuação segura do enfermeiro esteta depende, ao mesmo tempo, da normatização profissional e de práticas assistenciais sistematizadas.

A escolha do tema decorre da necessidade de compreender os fatores que asseguram a qualidade e a segurança nos procedimentos conduzidos pelo enfermeiro esteta, especialmente em técnicas amplamente procuradas, como a harmonização facial. A literatura aponta desafios relacionados à capacitação contínua, ao domínio técnico-científico e ao manejo de intercorrências, além da necessidade de padronização dos cuidados e de protocolos, elementos que contribuem para a legitimidade da profissão e para a qualidade assistencial (Ferreira; Diaz, 2024; Souza et al., 2024). Socialmente, o tema se justifica pela contribuição da enfermagem estética para o bem-estar e a qualidade de vida da população, desde que os procedimentos sejam realizados com qualidade, responsabilidade e respeito à legislação vigente (Sousa et al., 2022).

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Nesse contexto, emerge a seguinte questão norteadora: quais são os principais fatores que impactam a segurança do paciente na enfermagem estética, considerando os avanços, desafios e responsabilidades do enfermeiro? Apesar da expansão da área, nas buscas realizadas para esta revisão foram localizadas poucas pesquisas que relacionam diretamente a segurança do paciente à atuação do enfermeiro esteta, e boa parte do material encontrado trata da regulamentação, da formação e das oportunidades de atuação profissional. Essa aparente lacuna, restrita ao que foi localizado, justifica uma revisão que reúna e organize o que já foi publicado, de modo a evidenciar o que se sabe, o que ainda não foi investigado nesse conjunto e quais caminhos podem orientar uma prática mais segura.

Para responder a essa questão, o presente estudo tem como objetivo geral analisar os avanços, desafios e responsabilidades do enfermeiro na garantia da segurança do paciente na prática da enfermagem estética. Especificamente, busca-se identificar os principais riscos e intercorrências que podem comprometer a segurança do paciente; analisar o papel do enfermeiro na prevenção e no manejo de complicações durante os procedimentos estéticos; discutir a importância da capacitação técnica e da atualização profissional para a realização segura das práticas estéticas; e avaliar os desafios éticos e legais enfrentados pelos enfermeiros na busca por uma atuação segura e responsável na área estética.

O artigo está organizado em seis seções. Após esta introdução, o referencial teórico apresenta a regulamentação da enfermagem estética, a segurança do paciente na prática estética, a formação do enfermeiro esteta e suas responsabilidades éticas e legais. Em seguida, descrevem-se o método e os resultados da revisão, que são discutidos à luz do referencial e das normativas, e, por fim, apresentam-se as considerações finais.

2. Referencial Teórico

Este referencial reúne os conceitos e as normas que sustentam a análise dos estudos incluídos, com base nas normativas do COFEN e nos materiais institucionais

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Paraná e da Bahia, consultados diretamente nos sites dos órgãos, conforme descrito no método.

2.1 A enfermagem estética e sua regulamentação no Brasil

A atuação do enfermeiro na estética se apoia na legislação do exercício profissional, que inclui a Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, os quais definem as atribuições, os limites e a autonomia técnica e científica do enfermeiro (COREN-PR, 2025b). O reconhecimento da enfermagem estética como especialidade ocorreu com a Resolução COFEN nº 529/2016, cuja normatização enfrentou desafios judiciais que levaram à sua suspensão temporária, e o avanço da regulamentação culminou na Resolução COFEN nº 626/2020 e, posteriormente, na Resolução COFEN nº 715/2023 (COREN-PR, 2025a; 2025b). Essas normas estabelecem que o enfermeiro esteta deve ter pós-graduação lato sensu em estética, com no mínimo 100 horas de aulas práticas supervisionadas, e registrar a especialidade no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição (COREN-PR, 2025b). Costa et al. (2025), ao analisarem as três resoluções, concluem que elas consolidam a enfermagem estética como área legítima de atuação, assegurando segurança ao paciente e valorização profissional. Segundo o Guia do Coren-PR (2025b), a regulamentação também delimita o campo de atuação: o enfermeiro habilitado pode realizar as atividades de enfermagem estética que não envolvam procedimentos médicos invasivos, como os previstos na Lei nº 12.842/2013, que regulamenta os atos médicos, e as Resoluções COFEN nº 626/2020 e nº 715/2023 reconhecem a atuação inclusive em procedimentos invasivos não cirúrgicos, com qualificação específica para os injetáveis. Essas informações refletem o conteúdo dos documentos consultados nesta revisão, não substituem a consulta à norma vigente e não constituem autorização para procedimentos específicos. Machado e Muner (2025) descrevem esse percurso normativo como a base sobre a qual o perfil do enfermeiro esteta se configura na pós-graduação.

2.2 Segurança do paciente na prática estética

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

A segurança do paciente é eixo central da assistência em saúde. Ferreira e Diaz (2024) destacam o papel do enfermeiro no acolhimento e na comunicação efetiva, informando o paciente sobre riscos e resultados dos procedimentos e orientando-o sobre os cuidados antes e depois do tratamento. Os autores lembram que não há lei específica sobre segurança do paciente em procedimentos estéticos, mas que a Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída pela Portaria MS/GM nº 529/2013, estabelece protocolos básicos que também podem ser aplicados a esses atendimentos. No âmbito sanitário, a Nota Técnica nº 2/2024 da Anvisa trata dos serviços de estética e do atendimento às normas sanitárias aplicáveis a eles (ANVISA, 2024).

As intercorrências são parte do risco inerente a esses procedimentos. O manual do Coren-BA (2025) cita como mais comuns as reações alérgicas, as infecções locais, os hematomas e equimoses, a necrose tecidual, particularmente em procedimentos injetáveis, e os edemas e nódulos pós-aplicação, e indica como estratégias de prevenção a anamnese detalhada, a técnica que respeite a anatomia, os produtos certificados pela Anvisa e a assepsia rigorosa. Para Ferreira e Diaz (2024), as principais causas de complicações pós-tratamento estão associadas ao desconhecimento da anatomia da face e dos protocolos dos procedimentos. Muner (2025) acrescenta que a Sistematização da Assistência de Enfermagem contribui para uma assistência mais segura, ao permitir a identificação de riscos e a personalização do atendimento.

2.3 Formação, competências e capacitação do enfermeiro esteta

A formação do enfermeiro esteta ocorre na pós-graduação, que, segundo Machado e Muner (2025), combina desenvolvimento técnico, de gestão e de empreendedorismo e é voltada à identificação das disfunções estéticas, à execução dos procedimentos indicados e à atenção integral com foco na qualidade de vida. O Guia do Coren-PR (2025b) informa que a especialização lato sensu deve ter no mínimo 360 horas, conforme o Ministério da Educação, e que a Resolução COFEN nº 715/2023 exige 100 horas de aulas práticas supervisionadas, comprovadas no

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

certificado para o registro no Coren. O guia descreve ainda que o enfermeiro esteta deve ter conhecimentos aprofundados em anatomia, fisiologia, dermatologia e nas tecnologias aplicadas à estética, além de habilidades de gestão, comunicação e assistência integral, e manter-se continuamente atualizado. Souza et al. (2024) relatam que, em países como Canadá e Alemanha, a prática dos enfermeiros injetores é regulamentada e sustentada por respaldo legal, capacitação e conhecimento técnico, e observam que não existe currículo reconhecido internacionalmente para a formação em enfermagem estética.

2.4 Responsabilidades éticas e legais do enfermeiro esteta

A atuação do enfermeiro esteta deve estar em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Resolução COFEN nº 564/2017, e com o planejamento da assistência por meio do Processo de Enfermagem, conforme a Resolução COFEN nº 736/2024 (COREN-PR, 2025b). Segundo Muner (2025), o Processo de Enfermagem é composto por histórico, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução, e a Sistematização da Assistência de Enfermagem formaliza o planejamento, a execução e a avaliação do cuidado, demonstrando competência técnica e aumentando a confiança do paciente. O Guia do Coren-PR (2025b) lista, entre as responsabilidades definidas pela Resolução COFEN nº 626/2020, a consulta de enfermagem e a anamnese, o registro detalhado das ocorrências e dos dados clínicos no prontuário, o desenvolvimento de protocolos assistenciais e a atualização profissional contínua. Costa et al. (2025) acrescentam que as resoluções estabelecem a obrigatoriedade do consentimento livre e esclarecido, do sigilo profissional e do cumprimento das normas de biossegurança, em observância aos princípios bioéticos da autonomia, da beneficência, da não maleficência e da justiça. O manual do Coren-BA (2025) afirma que o consentimento informado é exigência legal e ética e deve ser assinado antes do procedimento, com a explicação dos riscos, das complicações possíveis, dos resultados esperados e das alternativas disponíveis, e determina que as intercorrências sejam descritas em relatório no prontuário. Muner (2025) destaca

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

ainda a importância da privacidade e da segurança jurídica das informações registradas.

3. Metodologia

Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo e exploratório, conduzida a partir da questão norteadora apresentada na introdução: quais são os principais fatores que impactam a segurança do paciente na enfermagem estética, considerando os avanços, desafios e responsabilidades do enfermeiro? A revisão narrativa foi escolhida por permitir reunir e discutir, de forma ampla, a produção já publicada sobre um tema, sem a exigência de protocolo rígido de busca e seleção, o que se mostra adequado a um campo recente, cuja produção científica, nas buscas realizadas, mostrou-se limitada e composta em grande parte por revisões e documentos normativos (Rother, 2007; Gil, 2019). O estudo seguiu cinco movimentos: definição do tema e da questão norteadora; busca e seleção dos materiais; organização dos dados em quadro-síntese (Quadro 1); leitura analítica quanto ao tipo de estudo, ao objetivo e às conclusões; e discussão dos achados à luz do referencial teórico.

A busca foi realizada em outubro de 2026 nas bases SciELO, Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), que reúne, entre outras, a LILACS e a BDENF, e Google Acadêmico, com a mesma estratégia, construída com os operadores booleanos AND e OR: (“enfermagem estética” OR “enfermeiro esteta” OR “atuação do enfermeiro”) AND (“segurança do paciente” OR “intercorrências” OR “complicações”). A escolha combinou fontes da área da saúde e de abrangência nacional (SciELO e BVS) com uma ferramenta de busca ampla (Google Acadêmico), capaz de indexar periódicos que nem sempre constam nas bases tradicionais.

Foram incluídos estudos publicados entre 2020 e 2026, período que se inicia com a Resolução COFEN nº 626/2020, disponíveis na íntegra e em formato digital, em português, inglês ou espanhol, que abordassem a enfermagem estética, a

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

segurança do paciente, a atuação do enfermeiro, as intercorrências estéticas, a formação profissional ou as práticas seguras, incluindo artigos originais e revisões da literatura publicados em periódicos científicos. Foram excluídos os materiais publicados antes de 2020 e os indisponíveis na íntegra; os trabalhos de conclusão de curso, monografias e dissertações; os artigos opinativos, blogs, reportagens e conteúdos sem embasamento científico; as publicações voltadas exclusivamente à atuação de médicos, dentistas, biomédicos ou esteticistas, salvo quando discutiam diretamente o papel do enfermeiro; e os trabalhos duplicados ou sem relação direta com os objetivos do estudo. Foram considerados opinativos os textos sem método descrito e sem fundamentação em fontes científicas. A análise reflexiva de Muner (2025) foi mantida por ter sido publicada em periódico científico e tratar diretamente do Processo de Enfermagem e da identificação de riscos na prática estética.

A seleção ocorreu em três etapas: aplicação dos critérios de inclusão, leitura de títulos e resumos e leitura na íntegra. A SciELO retornou 18 publicações, nenhuma das quais atendeu aos critérios, por não abordarem a enfermagem estética. A BVS retornou 2 publicações, e 1 foi selecionada. O Google Acadêmico retornou 15.900 resultados e, após a aplicação do filtro de período (2020 a 2026), 10.100; esse número corresponde, portanto, ao total filtrado pela ferramenta, e não ao de publicações que atenderam aos critérios de elegibilidade. Diante desse volume, os resultados foram examinados por ordem de relevância, com leitura de títulos e resumos de cerca de dez páginas de resultados, e a triagem foi encerrada quando as publicações seguintes deixaram de apresentar artigos compatíveis com o tema e passaram a tratar da atuação do enfermeiro em outros contextos, como centro cirúrgico, unidades básicas de saúde e ambiente hospitalar. O número exato de registros examinados no Google Acadêmico não foi anotado, o que limita a reprodutibilidade. Cinco estudos foram selecionados após a leitura na íntegra, e o estudo selecionado na BVS, já identificado no Google Acadêmico, foi contabilizado uma única vez (Figura 1). Reconhece-se, como limitação, o número reduzido de bases consultadas, que pode ter deixado de fora estudos indexados em outras fontes.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Além dos estudos identificados nas bases de dados, foram incluídos dois estudos obtidos por busca manual no Google, a partir de materiais previamente levantados pela autora durante a elaboração do projeto de pesquisa. Em 3 de novembro de 2026, realizou-se também uma busca manual complementar na internet, com termos relacionados à enfermagem estética e à segurança do paciente, que identificou cinco publicações adicionais, todas aprovadas nos critérios de inclusão e exclusão. Os termos exatos e o número de registros examinados nas buscas manuais não foram registrados. A amostra final foi composta por 12 estudos, distribuídos por origem da seguinte forma: cinco identificados nas bases de dados (Ferreira e Diaz, 2024; Silva et al., 2024; Machado e Muner, 2025; Muner, 2025; Costa et al., 2025); dois da busca manual inicial (Sousa et al., 2022; Souza et al., 2024); e cinco da busca manual complementar (Jurado, 2020; Silva, 2023; Silva, 2024; Pedreira et al., 2024; Santos et al., 2025). Como sete dos doze estudos vieram de busca manual, a composição da amostra depende de escolhas da autora e a revisão não é reprodutível em sentido estrito, o que é compatível com o delineamento narrativo, mas deve ser considerado na leitura dos resultados. Os documentos normativos e institucionais (as Resoluções COFEN nº 529/2016, nº 626/2020 e nº 715/2023, a Nota Técnica nº 2/2024 da ANVISA, a cartilha e o guia do Coren-PR e o manual do Coren-BA, de 2025) foram consultados diretamente nos sites dos órgãos e, por isso, não integram a amostra nem a contagem do fluxograma.

Os dados foram analisados por meio de análise temática. Após leitura exploratória e seletiva dos materiais, as informações foram organizadas em quatro eixos temáticos (regulamentação profissional; riscos e intercorrências; capacitação e formação; e ética e aspectos legais), que decorrem dos objetivos específicos do estudo e do referencial teórico. No Quadro 2, cada estudo foi assinalado nos eixos que abordava em seu conteúdo, sem hierarquizar a profundidade da abordagem; a marcação foi feita pela autora, sem verificação independente, o que pode ter introduzido subjetividade. Os eixos foram interpretados criticamente à luz do referencial teórico. Por se tratar de revisão narrativa, não foi realizada avaliação sistemática da qualidade metodológica dos estudos, mas os achados foram

CC BY

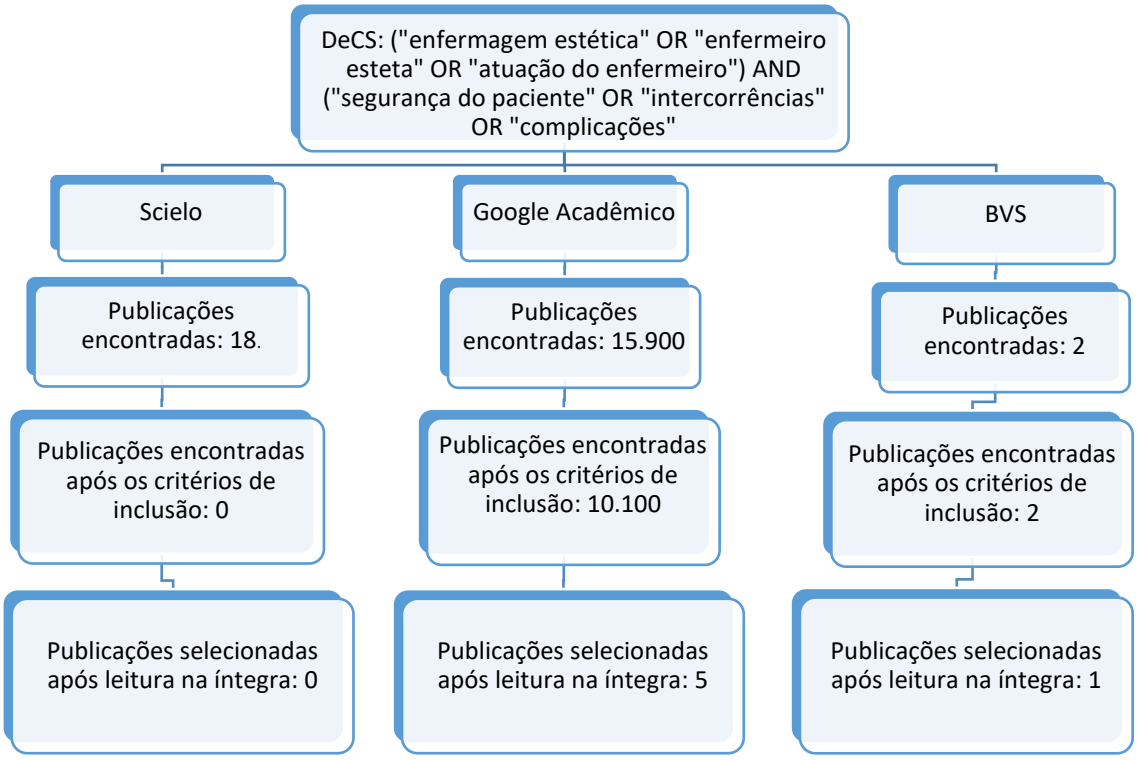
REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

discutidos considerando a modalidade de cada um (revisão, estudo documental, estudo com coleta de dados primários ou análise reflexiva).

Quanto aos aspectos éticos, por se tratar de pesquisa que utilizou exclusivamente material de acesso público, sem participação direta de seres humanos, não houve necessidade de submissão a Comitê de Ética em Pesquisa, e foram respeitados os direitos autorais, com a citação de todas as fontes. O quadro-síntese e o fluxograma foram elaborados pela autora a partir da leitura dos estudos incluídos.

Figura 01 – Fluxograma de seleção dos estudos



Fonte: Autoria própria, 2026.

Nota: o número de 10.100 resultados no Google Acadêmico corresponde ao total após o filtro de período (2020 a 2026), e não a publicações que atenderam a todos os critérios de elegibilidade; os resultados foram examinados por ordem de relevância, em cerca de dez páginas, até não haver mais artigos compatíveis com o tema. Um estudo selecionado na BVS já havia sido identificado no Google Acadêmico e foi contabilizado uma única vez. Além dos 5 estudos selecionados nas bases de dados, 2 estudos da busca manual inicial e 5 da busca manual complementar atenderam aos critérios de inclusão, totalizando 12 estudos.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

4. Resultados

O Quadro 1 apresenta os doze estudos incluídos, organizados por autor e ano, título, periódico ou local de publicação e principais resultados. As publicações datam de 2020 a 2025 e compreendem sete revisões da literatura (quatro integrativas e três bibliográficas), dois estudos documentais, dois estudos com coleta de dados primários e uma análise reflexiva. Nove dos doze estudos foram publicados em 2024 e 2025, o que indica que a produção sobre o tema é recente. Três foram publicados na Revista de Enfermagem Atual In Derme e dois na Lumen et Virtus; os demais, em periódicos distintos.

Quadro 1 – Estudos sobre segurança do paciente na enfermagem estética incluídos na revisão. São Luís, Maranhão, 2026.

AUTOR/ANO	TÍTULO	NOME DO PERIÓDICO / LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PRINCIPAIS RESULTADOS
Sousa *et al*., 2022	Desafios e avanços: a atuação do profissional de enfermagem na estética	Research, Society and Development	Revisão integrativa de 6 estudos. Aponta como desafios o capital para empreender, a pouca conscientização de outros profissionais e a falta de pós-graduações regulamentadas. Conclui que a regulamentação aumenta a segurança e o respaldo jurídico.
Souza *et al.*, 2024	Perspectivas da atuação do enfermeiro na área da estética	Revista Eletrônica Acervo Saúde	Revisão integrativa de 6 artigos, todos com nível de evidência IV. Trata de demanda crescente, regulamentação, certificação e capacitação. Conclui que faltam evidências robustas e certificação específica.
Machado; Muner, 2025	A especialidade de enfermagem estética	Rev. Enferm. Atual In Derme	Levantamento documental. Mostra que a atuação é regulamentada pelo COFEN e que o perfil do enfermeiro esteta se forma na pós-graduação. Defende educação continuada para garantir segurança e qualidade.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Ferreira; Diaz, 2024	Segurança do paciente nos procedimentos estéticos realizados por enfermeiros	Rev. Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação	Revisão integrativa de 12 publicações. Conclui que as normatizações contribuem para qualidade e segurança, que o enfermeiro tem capacidade assistencial na área e que programas de segurança devem ser implantados em todos os espaços de cuidado.
Silva et al., 2024	Procedimentos estéticos realizados pelo enfermeiro: percepção do cliente	Rev. Enferm. Atual In Derme	Estudo qualitativo com 8 clientes de um consultório no RS. Procedimentos buscados para corrigir imperfeições. A escolha da enfermeira veio por indicação, e as clientes a consideraram apta a resolver intercorrências.
Muner, 2025	Processo de Enfermagem em enfermagem estética: um diferencial para o profissional	Rev. Enferm. Atual In Derme	Análise reflexiva. A SAE permite identificar riscos e personalizar o cuidado, sendo fundamental para qualidade e segurança do paciente. Pede novos estudos.
Costa et al., 2025	Legislação e prática profissional na enfermagem estética: análise das Resoluções COFEN nº 529/2016 e atualizações	Revista Colombiana de Ciências e Humanidades	Estudo documental sobre as Resoluções 529/2016, 626/2020 e 715/2023. Mostra avanços normativos que consolidam a área e destaca qualificação continuada, consentimento informado e ética.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Jurado; Jurado, 2020	Enfermagem estética: avanços, dilemas e perspectivas	Global Academic Nursing Journal	Revisão bibliográfica em LILACS, SciELO, sites do COFEN e dos Corens e processos judiciais. Aponta pouco material científico nacional e a Resolução COFEN 529/2016 parcialmente suspensa por liminares. Destaca o papel do enfermeiro e a necessidade de debates sobre a área.
Silva, 2023	Atuação do enfermeiro na estética avançada: competências clínicas, limites profissionais e segurança do paciente	Lumen et Virtus	Revisão bibliográfica qualitativa. A prática segura depende de formação especializada, conhecimento anatômico e acompanhamento. A consulta de enfermagem ajuda a identificar contraindicações. Descreve complicações como vasculares, infecções e nódulos.
Silva, 2024	Relação entre enfermagem estética, biossegurança e redução de riscos em procedimentos minimamente invasivos	Lumen et Virtus	Revisão bibliográfica qualitativa. A prevenção de intercorrências depende de anamnese, higienização, antissepsia, processamento de materiais e registro em prontuário. Conclui que a biossegurança qualifica a assistência.
Pedreira et al.,	O impacto da toxina botulínica na prática profissional do enfermeiro esteta	Brazilian Journal of Development	Questionário com 6 enfermeiras estetas e revisão da literatura. A aplicação exige conhecimento técnico, prática regulamentada e ética. Reforça a capacitação contínua e a segurança.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Santos et al., 2025	Segurança do paciente: sob o olhar da enfermagem estética	Contribuciones a las Ciencias Sociales	(PubMed, SciELO, BDENF). O enfermeiro esteta tem papel na prevenção de eventos adversos e na biossegurança. A segurança depende de capacitação, ética e adesão às normas.

Fonte: Autoria própria, 2026.

Nota: "X" indica que o estudo aborda o eixo em seu conteúdo, sem hierarquia de profundidade; um mesmo estudo pode compor mais de um eixo. As frequências referem-se ao número de estudos que abordam cada eixo.

Entre as revisões integrativas, Sousa et al. (2022), Souza et al. (2024), Ferreira e Diaz (2024) e Santos et al. (2025) trataram, respectivamente, dos desafios e campos de atuação, da regulamentação e certificação, da segurança do paciente nos procedimentos e dos fatores que sustentam a prática segura do enfermeiro esteta. Souza et al. (2024) classificaram os seis artigos analisados com nível de evidência IV, segundo a hierarquia do Instituto Joanna Briggs. Jurado e Jurado (2020) e Silva (2023; 2024) fizeram revisões bibliográficas sobre o panorama da área, as competências e os limites profissionais e a biossegurança. Machado e Muner (2025) realizaram levantamento documental, entre abril e outubro de 2024, de resoluções, pareceres, guias e dados sobre as pós-graduações, e Costa et al. (2025) analisaram as Resoluções COFEN nº 529/2016, nº 626/2020 e nº 715/2023. Dois estudos coletaram dados com participantes: Silva et al. (2024), de abordagem qualitativa, com oito clientes de um consultório estético do Vale do Paranhana (RS), e Pedreira et al. (2024), que aplicaram questionário a seis enfermeiras estetas, entre agosto e outubro de 2024. Muner (2025) fez uma análise reflexiva sobre o Processo de Enfermagem na prática estética.

Ao organizar o conteúdo dos estudos nos eixos temáticos, observou-se que a regulamentação foi o tema mais frequente, presente em nove estudos, seguida da capacitação e da ética e dos aspectos legais, em oito cada, enquanto os riscos e as intercorrências foram abordados em sete, em geral de forma descritiva, como mostra o Quadro 2.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Quadro 2 – Distribuição dos estudos incluídos segundo os eixos temáticos abordados. São Luís, Maranhão, 2026.

Autor/Ano	Regulamentação profissional	Riscos e intercorrências	Capacitação e formação	Ética e aspectos legais
Sousa et al., 2022	X		X	X
Souza et al., 2024	X		X	
Machado; Muner, 2025	X		X	X
Ferreira; Diaz, 2024	X	X	X	
Silva et al., 2024		X		
Muner, 2025		X		X
Costa et al., 2025	X		X	X
Jurado; Jurado, 2020	X			X
Silva, 2023	X	X	X	X
Silva, 2024		X		
Pedreira et al., 2024	X	X	X	X
Santos et al., 2025	X	X	X	X
Total	**9**	**7**	**8**	**8**

Fonte: Autoria própria, 2026.

Observa-se, assim, que a literatura incluída se concentra na regulamentação, na formação e nos aspectos éticos do exercício, e que os riscos e as intercorrências são tratados, em sua maior parte, de forma descritiva e sem dados de ocorrência, o que é discutido a seguir.

Para detalhar o eixo dos riscos e das intercorrências, o Quadro 3 organiza o que cada fonte relata, segundo o procedimento a que se refere e a natureza da informação. Nenhuma das fontes traz dados de incidência: os riscos aparecem como listas descritivas em revisões, como percepção de participantes ou como orientação de documento institucional. Entre as fontes do quadro, apenas Pedreira et al. (2024) trata de um procedimento específico (a toxina botulínica), e o manual do Coren-BA (2025) menciona os injetáveis como categoria.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Quadro 3 – Riscos e intercorrências relatados nas fontes, segundo o procedimento e a natureza da informação. São Luís, Maranhão, 2026.

Fonte	Procedimento a que se refere	Riscos e intercorrências citados	Natureza da informação
Silva (2023)	Estética avançada, sem procedimento específico	Complicações vasculares, infecções, nódulos, reações inflamatórias e alterações funcionais	Descrição em revisão bibliográfica, sem dados de ocorrência
Ferreira e Diaz (2024)	Procedimentos estéticos realizados por enfermeiros, com referência à anatomia da face	Complicações pós-tratamento, associadas ao desconhecimento da anatomia da face e dos protocolos	Conclusão de revisão integrativa, sem dados de ocorrência
Silva (2024)	Procedimentos minimamente invasivos	Intercorrências, com ênfase na prevenção (anamnese, higienização, antissepsia, processamento de materiais e registro em prontuário)	Descrição em revisão bibliográfica, voltada à prevenção
Santos et al. (2025)	Prática estética em geral	Eventos adversos, com ênfase na prevenção e na biossegurança	Conclusão de revisão integrativa, sem dados de ocorrência
Pedreira et al. (2024)	Toxina botulínica	Efeitos colaterais, manejados com protocolos de emergência e acompanhamento próximo por metade das seis enfermeiras	Relato de participantes (questionário), amostra de seis
Silva et al. (2024)	Procedimentos estéticos buscados para corrigir imperfeições	Possibilidade de intercorrências, sem tipo especificado	Percepção de oito clientes, não incidência
Coren-BA (2025)	Procedimentos estéticos, com destaque para os injetáveis na necrose tecidual	Reações alérgicas, infecções locais, hematomas e equimoses, necrose tecidual, edemas e nódulos pós-aplicação	Orientação de documento institucional, fora da amostra

Fonte: Autoria própria, 2026.

5. Discussão

Os doze estudos incluídos foram publicados entre 2020 e 2025 e, em sua maioria, são revisões da literatura, análises documentais e estudos reflexivos, com apenas dois estudos empíricos, ambos de pequena amostra (Silva et al., 2024; Pedreira et al., 2024). Esse perfil sugere que a enfermagem estética é um campo recente, cuja produção científica, no conjunto aqui reunido, se concentra em descrever a regulamentação e a atuação profissional. Souza et al. (2024), ao revisarem seis estudos, todos com nível de evidência IV, concluem que o tema

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

precisa ser mais estudado com evidências robustas, e Jurado e Jurado (2020) já apontavam a pouca quantidade de material científico nacional que reunisse informações detalhadas sobre os procedimentos e as competências do enfermeiro esteta.

Quanto ao papel da regulamentação na segurança do paciente, os estudos apontam na mesma direção, mas sempre como associação declarada pelos autores, e não como efeito medido. Sousa et al. (2022) afirmam que a regulamentação dos procedimentos aumenta a segurança da prática e o respaldo jurídico de clientes e enfermeiros, e Machado e Muner (2025) descrevem que a atuação é pautada na lei do exercício profissional. Costa et al. (2025), ao analisarem as Resoluções COFEN nº 529/2016, nº 626/2020 e nº 715/2023, destacam que esta última exige pós-graduação lato sensu com no mínimo 100 horas de aulas práticas supervisionadas, exigência que, segundo os autores, contribui para a segurança do paciente. Souza et al. (2024) reforçam a necessidade de certificação e de regulamentação específica, e Santos et al. (2025) incluem a adesão às normas regulamentadoras entre os fatores que sustentam a prática segura. Quatro das seis enfermeiras entrevistadas por Pedreira et al. (2024) consideraram a regulamentação atual adequada, embora duas apontassem a necessidade de melhorias. Jurado e Jurado (2020) lembram, por outro lado, que a Resolução COFEN nº 529/2016 estava, à época, parcialmente suspensa por força de liminares, o que indica instabilidade jurídica enfrentada pela especialidade. As exigências normativas citadas referem-se aos documentos consultados nesta revisão e podem ter sido alteradas desde então; este artigo não as apresenta como autorização para procedimentos específicos.

Em relação aos riscos e às intercorrências, a literatura incluída trata o tema sobretudo de forma descritiva, como mostra o Quadro 3. Ferreira e Diaz (2024) associam as principais causas de complicações pós-tratamento ao desconhecimento da anatomia da face e dos protocolos, e Silva (2023) descreve complicações vasculares, infecções, nódulos, reações inflamatórias e alterações funcionais. Silva (2024) e Santos et al. (2025) enfatizam a prevenção, por meio de anamnese detalhada, antissepsia, processamento dos materiais, registro em prontuário e

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

biossegurança. Os dados empíricos são limitados: metade das seis enfermeiras de Pedreira et al. (2024) recorria a protocolos de emergência e acompanhamento próximo diante de efeitos colaterais, e as clientes de Silva et al. (2024) confiavam na capacidade da enfermeira de resolver intercorrências, o que expressa percepção, e não incidência, em apenas oito participantes. Nenhum dos estudos quantifica complicações em procedimentos conduzidos por enfermeiros, o que impede comparar os riscos entre procedimentos e limita a análise do primeiro objetivo. O manual do Coren-BA (2025) delineia o que se espera do enfermeiro ao afirmar que ele deve conhecer a fisiopatologia de cada intercorrência, dispor de protocolos claros e priorizar a prevenção, mas trata-se de material institucional, e não de evidência produzida por pesquisa, o que reforça a necessidade de estudos que avaliem a efetividade desses protocolos.

A sistematização da assistência surge como instrumento de segurança. Muner (2025) a associa à identificação de riscos e à personalização do cuidado, e o Guia do Coren-PR (2025b) indica que a assistência deve ser planejada com base no Processo de Enfermagem, conforme a Resolução COFEN nº 736/2024. O manual do Coren-BA (2025) acrescenta que cada etapa deve ser registrada no prontuário, da anamnese à evolução pós-procedimento, o que atende à continuidade do cuidado e à segurança jurídica do profissional e pode subsidiar estudos futuros sobre eventos adversos.

A capacitação e a atualização profissional aparecem como um dos eixos mais consistentes. Costa et al. (2025) destacam a qualificação continuada, Machado e Muner (2025) defendem o acesso aos cursos de pós-graduação, e Sousa et al. (2022) identificam como limitação a escassez de pós-graduações regulamentadas. Silva (2023) afirma que a prática segura depende de formação especializada, conhecimento anatômico e domínio técnico, Santos et al. (2025) apontam a qualificação e a educação continuada como alicerces da segurança do paciente, e Pedreira et al. (2024) reforçam que a aplicação de toxina botulínica exige conhecimento anatômico preciso e atualização constante. Esses achados dialogam com Ferreira e Diaz (2024), para quem muitas complicações se relacionam à falta

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

de domínio técnico, e sugerem que a formação seria um dos fatores relevantes de segurança, embora nenhum dos estudos tenha medido essa relação. Pode-se supor, como interpretação desta revisão, que a segurança dependa também da qualidade dos cursos, e não apenas da carga horária exigida pelo Guia do Coren-PR (2025b). Souza et al. (2024) acrescentam que a padronização da formação é um desafio que ultrapassa o contexto brasileiro, já que não há currículo reconhecido internacionalmente.

No campo ético e legal, Costa et al. (2025) ressaltam o consentimento livre e esclarecido, o sigilo e a ética profissional como pilares do exercício responsável da especialidade, e Muner (2025) acrescenta a privacidade e a segurança jurídica dos registros. Santos et al. (2025) associam a segurança à ética profissional e à comunicação clara com o paciente, e cinco das seis enfermeiras de Pedreira et al. (2024) priorizavam o respeito à autonomia do paciente. Sousa et al. (2022) apontam ainda a pouca conscientização de outros profissionais sobre a atuação do enfermeiro, o que se soma à discussão sobre limites de atuação trazida por Silva (2023). O manual do Coren-BA (2025) concretiza esses princípios ao exigir o consentimento informado, assinado antes do procedimento e com os riscos, as complicações possíveis e as alternativas, o que é coerente com a ideia, destacada por Ferreira e Diaz (2024), de que a comunicação clara é também uma medida de segurança.

Cabe ressaltar que os achados têm pesos diferentes conforme a modalidade das fontes. Os estudos documentais e reflexivos, como Machado e Muner (2025), Costa et al. (2025) e Muner (2025), analisam normas e conceitos, e não dados de pacientes; as revisões reúnem a literatura de terceiros; e apenas dois estudos coletaram dados com participantes, com amostras de oito clientes e seis enfermeiras. Por isso, a convergência observada entre as fontes deve ser lida com cautela: como sete dos doze estudos são revisões e vários tratam das mesmas resoluções do COFEN, as fontes não são plenamente independentes, e a repetição de uma afirmação entre elas não equivale à confirmação por estudos distintos. Por se tratar de revisão narrativa, não houve avaliação sistemática da qualidade

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

metodológica dos estudos, e a composição da amostra, em que sete dos doze estudos vieram de busca manual, pode ter favorecido materiais mais acessíveis ou mais próximos da questão de pesquisa. Nas buscas realizadas, foram localizadas poucas pesquisas que tratassem diretamente da segurança do paciente na enfermagem estética, e a maior parte dos resultados abordava o enfermeiro em outros cenários ou procedimentos realizados por outras categorias profissionais; isso se refere ao alcance desta busca, e não permite afirmar que a produção científica sobre o tema seja escassa em geral. Ainda assim, os achados apontam a necessidade de pesquisas primárias que investiguem a ocorrência de eventos adversos e a efetividade de protocolos de segurança na atuação do enfermeiro esteta.

6. Considerações Finais

Este estudo analisou os avanços, desafios e responsabilidades do enfermeiro na garantia da segurança do paciente na prática da enfermagem estética. A partir de doze estudos incluídos, observou-se que a regulamentação da atuação pelo COFEN, a qualificação técnico-científica do enfermeiro, o domínio da anatomia e dos protocolos dos procedimentos, a biossegurança, a sistematização da assistência com registro adequado e a observância dos preceitos éticos, como o consentimento livre e esclarecido, aparecem de forma recorrente como fatores associados à segurança do paciente. Os estudos, contudo, descrevem essas associações e não medem o efeito de cada fator sobre desfechos ou eventos adversos, de modo que os achados são indicativos.

Entre os avanços, destacam-se a consolidação da especialidade e o fortalecimento da autonomia profissional, atribuídos pelos estudos às Resoluções COFEN nº 529/2016, nº 626/2020 e nº 715/2023, esta última ao exigir pós-graduação com carga mínima de aulas práticas supervisionadas. Entre os desafios, os estudos apontam a necessidade de qualificação contínua, o acesso a pós-graduações regulamentadas, a definição dos limites de atuação e o reconhecimento da categoria

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

perante outros profissionais. Quanto às responsabilidades, cabe ao enfermeiro atuar dentro dos limites legais, manter-se atualizado, registrar a assistência prestada e agir de forma proativa diante de intercorrências.

Os achados contribuem para a prática ao reunir os elementos que a literatura analisada associa a uma atuação segura do enfermeiro esteta: habilitação conforme as resoluções vigentes do COFEN, consulta de enfermagem com anamnese, consentimento livre e esclarecido, registro em prontuário, protocolos para o manejo de intercorrências e atualização contínua. Esses elementos não constituem protocolo clínico nem autorização para procedimentos específicos. Contribuem também para o ensino, ao reforçar a pertinência de discutir a enfermagem estética na formação, e para a pesquisa, ao evidenciar as lacunas identificadas nesta busca.

Nas buscas realizadas, foram localizadas poucas pesquisas que tratassem diretamente da segurança do paciente na atuação do enfermeiro esteta, sobretudo pesquisas primárias que quantifiquem eventos adversos ou avaliem a efetividade de protocolos; essa constatação se limita ao alcance desta busca. Entre as limitações deste estudo, estão o número reduzido de bases consultadas, a triagem limitada dos resultados do Google Acadêmico, cujo número exato de registros examinados não foi anotado, a inclusão de sete dos doze estudos por busca manual sem estratégia sistematizada, a predominância de revisões e documentos, com fontes que não são plenamente independentes, o caráter narrativo da revisão, sem avaliação da qualidade metodológica dos estudos, e o recorte temporal de 2020 a 2026, o que restringe a generalização dos achados. Recomenda-se, portanto, que estudos futuros ampliem as bases e os idiomas pesquisados, adotem estratégia sistematizada com registro da seleção, incluam estudos primários e investiguem a ocorrência e o manejo de eventos adversos em procedimentos realizados por enfermeiros, de modo a subsidiar a padronização de protocolos clínicos e a fortalecer uma prática segura, ética e baseada em evidências.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 2/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA**: esclarecimentos sobre os serviços de estética

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

e atendimento às normas sanitárias aplicáveis a esses serviços. Brasília, DF: ANVISA, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 529, de 9 de novembro de 2016**. Normatiza a atuação do enfermeiro na área de estética. Brasília, DF: COFEN, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 626, de 20 de fevereiro de 2020**. Altera a Resolução COFEN nº 529/2016, que trata da atuação do enfermeiro na área da estética. Brasília, DF: COFEN, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 715, de 30 de janeiro de 2023**. Altera o art. 4º da Resolução COFEN nº 529/2016. Brasília, DF: COFEN, 2023. Disponível em: https://cofen.gov.br/resolucao-cofen-715-2023. Acesso em: 1 nov. 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA (COREN-BA). **Enfermagem estética**: manual para prática. Salvador: COREN-BA, 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ (COREN-PR). **Enfermagem estética**: cuidado, ciência e autonomia. Curitiba: COREN-PR, 2025a.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ (COREN-PR). **Enfermagem estética**: guia para a prática. Curitiba: COREN-PR, 2025b.

COSTA, Luan Brenner da *et al*. Legislação e prática profissional na enfermagem estética: análise das Resoluções COFEN nº 529/2016 e atualizações. **Revista Colombiana de Ciências e Humanidades (REHCOL)**, [*S. l.*], v. 2, n. 3, 2025. DOI: 10.5281/zenodo.15980743.

FERREIRA, Fábia Macele Colares; DIAZ, Kátia Chagas Marques. Segurança do paciente nos procedimentos estéticos realizados por enfermeiros. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [*S. l.*], v. 10, n. 11, p. 7283-7304, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i11.17179.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

JURADO, Sonia Regina; JURADO, Sandra Vania. Enfermagem estética: avanços, dilemas e perspectivas. **Global Academic Nursing Journal**, [S. l.], v. 1, n. 1, e8, 2020. DOI: 10.5935/2675-5602.20200008.

MACHADO, Camila Izabela de Oliveira; MUNER, Roselaine Roratto. A especialidade de enfermagem estética. **Revista de Enfermagem Atual In Derme**, [*S. l.*], v. 99, ed. esp., e025051, 2025. DOI: 10.31011/reaid-2025-v.99-n.Ed.Esp-art.2501.

MUNER, Roselaine Roratto. Processo de Enfermagem (PE) em enfermagem estética: um diferencial para o profissional de enfermagem. **Revista de Enfermagem Atual In Derme**, [*S. l.*], v. 99, supl. 1, e025063, 2025. DOI: 10.31011/reaid-2025-v.99-n.supl.1-art.2549.

PEDREIRA, Laíza Paola Barbosa; FERNANDES, Pauliane Alves; OLIVEIRA, Amanda Beatriz Araújo de. O impacto da toxina botulínica na prática profissional do enfermeiro esteta. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 10, n. 12, p. 1-15, 2024. DOI: 10.34117/bjdv10n12-064.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.

SANTOS, Adhara Ferreira dos; SANTOS, Myrella Cristina Dantas dos; SILVA, Vivian Marcella dos Santos. Segurança do paciente: sob o olhar da enfermagem estética. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v. 18, n. 11, p. 1-13, 2025. DOI: 10.55905/revconv.18n.11-313.

SILVA, Franciele Torres da *et al*. Procedimentos estéticos realizados pelo enfermeiro: percepção do cliente. **Revista de Enfermagem Atual In Derme**, [*S. l.*], v. 98, n. 3, e024325, 2024. DOI: 10.31011/reaid-2024-v.98-n.3-art.2247.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 10/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/vvew6e32
Pages: 1-25

SILVA, Giselle Lins Gonçalves Pereira. Atuação do enfermeiro na estética avançada: competências clínicas, limites profissionais e segurança do paciente. **Lumen et Virtus**, São José dos Pinhais, v. 13, n. 31, p. 1-14, 2023. DOI: 10.56238/levv13n31-082.

SILVA, Giselle Lins Gonçalves Pereira. Relação entre enfermagem estética, biossegurança e redução de riscos em procedimentos minimamente invasivos. **Lumen et Virtus**, São José dos Pinhais, v. 14, n. 32, p. 1-13, 2024. DOI: 10.56238/levv14n32-054.

SOUSA, Beatriz dos Reis *et al*. Desafios e avanços: a atuação do profissional de enfermagem na estética. **Research, Society and Development**, [*S. l.*], v. 11, n. 15, e579111537803, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i15.37803.

SOUZA, Patrícia Imamura Osti Silva *et al*. Perspectivas da atuação do enfermeiro na área da estética. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, [*S. l.*], v. 24, n. 9, 2024. DOI: 10.25248/REAS.e16181.2024.

CC BY